



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.712, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Altera a Lei nº 2.682, de 21 de outubro de 2010, na forma que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei nº 2.682, de 21 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Sem prejuízo de outras obrigações expressadas em convênio, competirá ao Município de Morrinhos:

I – ceder à Conveniada, para os fins desta Lei, de forma gratuita, pelo prazo a ser fixado em convênio, o uso dos móveis, equipamentos e benfeitorias que integram o acervo da extinta Escola Agrícola de Morrinhos, situada na Fazenda Santa Rosa, neste Município;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água e energia elétrica do imóvel mencionado no inciso I;

III – atender, pelo Sistema SUS, nas instalações de saúde mantidas pelo Município de Morrinhos, os pacientes encaminhados pela Conveniada.” (NR)

“Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento do exercício de 2011.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso IV e o parágrafo único do art. 3º e os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 2.682/2010.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação Política.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2.383, DE 11 DE FEVEREIRO
DE 2011**

Ilustres Edis,

A presente proposta objetiva fixar, com mais exatidão e detalhes as obrigações que competirão ao Município de Morrinhos, na execução do Convênio a ser entabulado com a entidade Conveniada.

Objetiva, também, eliminar algumas despesas previstas na redação original da Lei nº 2.682/2010 e que não retratam, com fidelidade, o que foi, realmente, pactuado entre as partes.

Cumprе esclarecer que as alterações ora propostas já foram, previamente, informadas à Conveniada.

Assim, a aprovação da presente proposta se apresenta como medida salutar para a Administração Pública e, por extensão, à toda a população murrinhense.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2011.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=